

**DECISÃO COREN-PR Nº 341 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

Deferir requerimento de isenção de anuidade por motivo de doença.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e Regimento Interno do COREN/PR;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 749/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 562/2025/Procuradoria Geral;

CONSIDERANDO o Parecer nº 279/2025 da Controladoria Geral;

CONSIDERANDO deliberação da 785ª Reunião Ordinária de Plenário, de 15 de outubro de 2025;

DECIDE:

Art. 1º Deferir o requerimento de Isenção de Anuidade do Processo SEI nº 00239.006051/2025-18, em caráter permanente a partir da data do protocolo do requerimento.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Encaminhe-se à Divisão de Arrecadação e Cobrança para providências.

ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS

Coren/PR nº 104.753

Presidente

DANIELE FABRIS

Coren/PR nº 202.932

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE FABRIS - Coren-PR 202.932-ENF, Secretário(a)**, em 30/10/2025, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [D](#) _____.



Documento assinado eletronicamente por **ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS - Coren-PR 104.753-ENF, Presidente**, em 03/11/2025, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [D](#) _____.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site _____, informando o código verificador **1184630** e o código CRC **F7D08977**.